



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018 – HGeS
Processo Administrativo nº 80613.006691/2018-13

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Geral de Salvador, sediado na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, CEP 40.255-020, Salvador, BA, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 1.1.** Até às 15:00 horas, do dia 29 de julho de 2019, no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, CEP 40.255-020, Salvador, BA, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1.** Às 09:00 horas, do dia 30 de julho de 2019, no auditório do Hospital Geral de Salvador, localizado no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, CEP 40.255-020, Salvador, BA, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.
- 2.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de

sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Modernização Tecnológica de dois elevadores no Hospital Geral de Salvador, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 160039/00001

5.1.2. Fonte: 0100000000

5.1.3. Programa de Trabalho: 088960

5.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.00

5.1.5. PI: D8SAFCTMABI

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.5. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.6. servidor ou dirigente do Hospital Geral de Salvador ou responsável pela licitação;

6.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e corporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.1.6. No caso de exercício de atividade de Arquitetura e Engenharia: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei nº 5.194/66

7.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.1.8. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

7.3.1.9. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.2.9. As licitantes deverão, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3.2.10. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

7.3.3. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.3.3.2.1. Substituição de cabinas de elevadores e de quadro de comando de elevadores.

7.3.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 7.3.3.3.1. descrição das características técnicas das obras ou serviços atestando a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 7.3.3.3.2. que seja firmado por representante legal do contratante, indicando data de emissão e documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT)
- 7.3.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 7.3.3.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 7.3.3.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 7.3.3.6.1. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) a serviços de engenharia correlatos.
- 7.3.3.6.2. Declaração indicando nomes, CPF, e os números dos registros na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços;
- 7.3.3.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 7.3.3.7.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.8. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico;

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VI;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO VIII;

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III;

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV;

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO V.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da

data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.1.2.3.3. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação realizará consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da

referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado e poderá solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.1.3. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.1.4. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.
- 10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
- 10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes

para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-020 e no site www.hges.eb.mil.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Aquisições, Licitações e Contratos do HGeS, instalada no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, CEP 40.255-020, Salvador, BA ou ainda através do e-mail pregao.hges@gmail.com.

11.5. O recurso será dirigido ao Diretor do Hospital Geral de Salvador, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da

dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12 Será considerada extinta a garantia:

12.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a

Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e observará os limites de desembolso máximo por período estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto Básico anexo a este Edital.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

17.3. Os materiais relacionados ao serviço objeto desta licitação, poderão ser entregues por empresa filial diferente daquela vencedora do item da licitação, desde que a matriz nomeie a filial como sua preposta na operação.

17.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

17.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

17.5.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

17.5.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.6. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 3 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

17.7. O gestor do contrato terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.8. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

17.9. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

17.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.20.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),

aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.hges@gmail.com, pelo fax (71) 3324-3229, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, CEP 40.255-020, Salvador, BA, seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGeS.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, HGeS, CEP 40.255-020, Salvador, BA, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Salvador – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

Anexo 1 – Termo de Justificativas técnicas relevantes;

Anexo I – Parecer Técnico;

Anexo II – Memória Justificativa;

Anexo 2 – Memorial descritivo;

Anexo 3 – Especificações técnicas;

Anexo 4 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Anexo 5 – Cronograma Físico-Financeiro;

– Planilha de Analítica

Anexo 6 – Planilha de orçamento;

Anexo 7 – Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;

20.18.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;

20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;

20.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

20.18.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;


20.18.10. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.18.11. ANEXO XI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

20.18.12. ANEXO XIII – Carta de Credenciamento.

Salvador, BA, 8 de julho de 2019.

CATIA REJANE BARIANI SOARES – Ten Cel
Ordenadora de Despesas Substituta

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (Governo das Armas da Província da Bahia - 1821) REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA	REV-00
		PROJETO BÁSICO Nº 26/2018

MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

CONCORRÊNCIA	
TOMADA DE PREÇOS	X
CONVITE	

Nº/20.....

(Processo Administrativo nº.....)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO a. PROJETO: MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR b. OM BENEFICIADA: HGeS c. LOCAL: SALVADOR-BA d. Nº OPUS: 201806000043
--

1. OBJETO

1.1. Este documento estabelece os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar a obra (ou o serviço).

Contratação do **MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**, um no ambulatório e outro no pavilhão **administrativo** conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e visa:

- a. Assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, mesmo que não seja obrigatória a elaboração de Estudo Ambiental.
- b. Possibilitar a avaliação do custo da obra.
- c. Definir métodos e prazos de execução.
- d. Fornecer visão global do serviço, identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza.
- e. Minimizar a necessidade de reformulação do projeto durante a realização do serviço.
- f. Relacionar e identificar os serviços a executar.
- g. Possibilitar o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para o serviço.
- h. Fornecer subsídios para a montagem do plano de gestão do serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de melhora das condições de operação dos elevadores, se faz necessária a modernização de seu sistema de controle e substituição das cabinas. As cabines atuais não oferecem as condições adequadas de conforto e confiabilidade aos usuários, necessitando de que sejam modernizados os sistemas de controle, melhorando a confiabilidade de todo o sistema.

3. VISTORIA

3.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

- 3.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, e sexta-feira, das 9:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3324-3202 – Fiscalização Administrativa;

3.1.2.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

3.1.3.Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato. Lembrando que se trata de uma Organização Militar a entrada só permitida com roupas apropriadas.

3.1.4.Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante email ou meio físico, antes da data fixada para a sessão pública.

3.1.5.Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

3.2. Caso as LICITANTES constatem divergência nos quantitativos de algum item, entre o orçamento estimativo da Administração e o seu levantamento, tal fato deve ser comunicado à Comissão de Licitação, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a apresentação das propostas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de serviço, cujas etapas observará o cronograma fornecido pela Contratada e aprovado pelo o SRO/6:

a. **Regime de execução:** O serviço será executado por administração indireta mediante a contratação de firma especializada através de empreitada por preço unitário.

b. **Serviços mais relevantes: Substituição das cabinas dos elevadores do ambulatório e pavilhão administrativo e substituição do quadro de comando do elevador do ambulatório.**

c. Este documento fará parte de contratos que vierem a ser celebrados pelo Exército Brasileiro para a execução de obras e serviços de engenharia, independentemente de transcrição. No ato de assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deve rubricar todas as suas páginas como prova de seu assentimento ao que nelas se achar contido.

d. Devem ser utilizadas neste documento, além das já consagradas pelo uso, as seguintes expressões e abreviaturas:

SRO/6 – Serviço Regional de Obras da 6ª RM.

CONTRATANTE – Exército Brasileiro, por intermédio do HGeS

FISCALIZAÇÃO – Engenheiro ou preposto credenciado pelo SRO/6, encarregados de fiscalizar o andamento da execução de obra e serviço de engenharia.

CONTRATADA – Empresa contratada para a execução de serviço ou obra de engenharia

4.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, para fins de recebimento provisório

4.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

4.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

4.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.5.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

4.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

4.5.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

- 5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 5.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 5.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 5.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 5.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 5.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 5.10.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 6.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

6.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

6.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 6.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 6.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993 incluindo em especial:
- 6.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 6.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas.
- 6.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 6.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 6.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.35.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

6.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

6.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

6.35.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

6.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

6.37.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

6.37.4. Atender a todos os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial aos que se referem a Lei 12305, de 2010, Decreto 7746, de 2012, IN SLTI N° 1, DE JANEIRO DE 2010.

6.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra. Quando necessário, observar a norma NR-35, que *estabelece os procedimentos necessários para a realização de trabalhos em altura, visando garantir segurança e integridade física dos colaboradores e empresas de terceiros (contratadas) que realizaram este tipo de trabalho e a proteção dos que transitam nas áreas próximas.*

6.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

6.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

Nota Explicativa: Caso a Administração tenha optado por atribuir à contratada a obrigação de elaboração do projeto executivo, deverão ser atendido os subitens 6.41 e 6.41.1.

6.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.41.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.43. **Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.**

Nota Explicativa: Caso o contrato seja executado sob o regime empreitada por preço global ou empreitada integral, deve ser atendido os subitem 6.44.

6.44. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

6.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Nota Explicativa: Itens exclusivos do SRO/6.

6.46. O fornecimento, a manutenção e a conservação, em boas condições de uso, dos equipamentos mecânicos e das ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado;

6.47. Manter os cronogramas atualizados, informando qualquer alteração à CONTRATANTE.

6.48. Manter nas obras o conjunto completo dos projetos executivos e livro diário de obras atualizado.

6.49. A remoção imediata do canteiro de trabalho, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, de qualquer empregado, tarefeiro ou operário que, a critério da FISCALIZAÇÃO do SRO/6, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou praticar atos inseguros constantemente.

6.50. Fornecimento de **composição de custo unitário** de todos os serviços contratados.

6.51. A CONTRATADA manterá no canteiro de trabalho um livro DIÁRIO DE OBRA para formalizar as ligações com a FISCALIZAÇÃO do SRO/6. No DIÁRIO DE OBRA, montado com folhas destacáveis, numeradas e em três vias, deve ser registrado o recebimento dos comunicados e correspondências da CONTRATANTE e da sua FISCALIZAÇÃO, e observações diversas referentes ao andamento e acompanhamento técnico da execução do objeto contratado.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas e irregularidades constatadas.

7.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.8.1. À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente,

qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto no serviço.

7.9. fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **40%(quarenta por cento)** do valor total do contrato, nas condições seguintes.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Nota explicativa: Caso a contratada não seja Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá seguir orientação abaixo:

8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 20%, atendidas as disposições dos subitens 8.1 a 8.3 acima, bem como as seguintes regras:

8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

Nota Explicativa: Itens abaixo exclusivos do SRO/6.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa licitante deve apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrada no CREA ou CAU em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, vinculado a empresa licitante em data anterior à entrega da proposta, que comprovem a capacitação técnico-profissional e desempenho pertinente compatível em características semelhantes aos **serviços, áreas e/ou volumes descritos no item 4.1.b.**

10.2. A CAT deve estar acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e assinadas por profissional técnico de nível superior e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica). **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica emitidos e/ou assinados **por leigos ou pessoa física.**

10.3. Será aceito um ou mais CATs para somar e atender todos dos serviços e quantitativos das parcelas de maior relevância **descritos no item 4.1.b.**

11. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DETALHAMENTOS

11.1. Os projetos complementares, elaborados ou detalhados pela CONTRATADA, que farão parte da execução do serviço, só poderão ser executados depois de apresentados em sua forma final ao SRO/6 e por ele expressamente aprovados. Os projetos elaborados ou detalhados pela CONTRATADA tornar-se-ão propriedade do CONTRATANTE que poderá utilizá-los como bem lhe aprouver, sem nenhum ônus presente ou futuro.

11.2. Sempre que se fizer necessário algum detalhamento, a CONTRATADA deve propor uma solução e apresentá-la por escrito ao SRO/6 que, dentro de 2 (dois) dias úteis, emitirá parecer sobre a solução proposta.

11.3. A CONTRATADA deve entregar o original e 02 (duas) cópias de cada desenho ou detalhamento do(s) projeto(s) cuja elaboração ou detalhamento seja da sua responsabilidade. Uma vez obtida a aprovação, o SRO/6 devolverá duas cópias devidamente visadas com a autorização para início dos serviços decorrentes.

11.4. Os Projetos que forem elaborados ou detalhados pela CONTRATADA devem ser acompanhados de memórias de cálculo sempre que forem necessárias ou exigidas pelo SRO/6.

11.5. Quando for imperiosa a alteração do projeto, durante a execução do objeto contratado, esta só poderá ocorrer após autorização por escrito do SRO/6. Será, em princípio, sem ônus para a CONTRATANTE, e mediante a apresentação de desenho sumário ou "sketch" da alteração.

11.6. Correrão por conta da CONTRATADA os ônus decorrentes de circunstâncias particulares da execução do objeto contratado que obriguem, a bem da boa técnica, alterar elementos do projeto ou das especificações, desde que, a critério da FISCALIZAÇÃO do SRO/6, a não adoção desta medida venha a comprometer a segurança ou o bom funcionamento da benfeitoria. Caberá a CONTRATADA estipular percentual suficiente para cobrir esses ônus na parcela de imprevistos sobre-custo (BDI da sua proposta).

11.7. Na assinatura do Termo de Exame, Recebimento e Entrega da Obra (TEREO), a CONTRATADA deve fornecer para FISCALIZAÇÃO:

- a) o Manual do Usuário, uma cópia física e uma digital, compreendendo as instruções de uso, de manutenção preventiva e de manutenção corretiva das benfeitorias ou instalações realizadas na obra.
- b) os manuais de equipamentos fixos instalados, inclusive seus termos de garantia; e
- c) as especificações e as plantas de situação, arquitetura, estrutura e instalações, com as modificações introduzidas e conforme o executado ("as built"), uma cópia física e outra digital.

12. DIVERGÊNCIAS

12.1. Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados que não constantes dos desenhos, deve ser interpretados como parte dos projetos.

12.2. Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, deve ser adotada a seguinte prevalência:

- a) As normas da ABNT e as do Governo do Estado e de suas concessionárias de serviços públicos prevalecem sobre estas Especificações Técnicas e estas, sobre os projetos;
- b) As especificações técnicas prevalecem sobre o orçamento, quando a descrição do serviço;
- c) As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- d) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- e) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

Obs.: Deverá a Contratada sinalizar a Fiscalização sobre as divergências para juntamente com ela proceder com a adoção daquilo que for mais cabível.

13. CONTROLE DO ANDAMENTO DA OBRA

13.1. O controle do andamento do serviço deve ser realizado mediante o emprego do Cronograma Físico-Financeiro elaborado e atualizado pela CONTRATADA em conformidade com o EDITAL e aprovado pelo SRO/6. Entregue antes do início do serviço e atualizado sempre que houver alteração no planejamento inicial, atraso ou solicitação do SRO/6.

13.2. A CONTRATADA deve manter no canteiro de trabalho um Responsável Técnico, devidamente habilitado, com registro no CREA, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O Responsável Técnico deve estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO do SRO/6 para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento do serviço.

13.3. A CONTRATADA deve realizar medições mensais do andamento da obra. O resultado de cada medição deve ser apresentando por meio de um Relatório de Situação assinado pela CONTRATADA, uma cópia física e outra digital, e entregue para FISCALIZAÇÃO no local da obra para verificação dos itens da medição. O Relatório de Situação deve conter:

- a) Identificação da Obra;
- b) Finalidade, constando de:
- c) o objetivo do relatório;
- d) o sumário do relatório;
- e) a data do relatório;
- f) o período de análise da medição; e

- f) uma descrição geral do status do projeto;
- g) Relato da Medição Atual, constando de:
- h) Tabela de Atividades, que indique na primeira coluna a lista das atividades realizadas no período, conforme o cronograma físico-financeiro. A segunda e terceira colunas devem trazer, respectivamente, a descrição do status das atividades e as observações julgadas necessárias.
- i) Tabela de Produtos, que indique na primeira coluna a lista dos produtos entregues no período da medição, conforme o cronograma físico-financeiro. A segunda e terceira colunas devem trazer, respectivamente, a descrição do status dos produtos e as observações julgadas necessárias.
- j) Ações Corretivas, com as explicações das ações corretivas realizadas durante o período em análise.
- k) Relato da Próxima Medição, constando de:
 - l) Tabela de Atividades, que indique na primeira coluna a lista das atividades a serem realizadas no próximo período de medição, conforme o cronograma físico-financeiro. A segunda e terceira colunas devem trazer, respectivamente, a descrição do status das atividades e as observações julgadas necessárias.
 - m) Tabela de Produtos, que indique na primeira coluna a lista dos produtos a serem entregues no próximo período da medição, conforme o cronograma físico-financeiro. A segunda e terceira colunas devem trazer, respectivamente, a descrição do status dos produtos e as observações julgadas necessárias.
 - n) Ações Corretivas, com as explicações das ações corretivas a serem realizadas para o período seguinte.
 - o) Situação do Projeto, constando de:
 - p) - cronograma Físico-Financeiro atualizado até o período da medição; e
 - q) - análise da situação do orçamento, dos prazos e do escopo em relação ao planejado, bem como as medidas para manter o projeto dentro das margens de tolerância.
 - r) - aquisições de Mudanças, com a identificação das requisições de mudança no projeto, aprovadas, rejeitadas e pendentes.
 - s) - questões do Projeto, com um sumário atual de potenciais problemas e riscos.
 - t) - lições Aprendidas, com recomendações.
- u) ACRÉSCIMO DE DESPESA
- v) Nenhum serviço que resulte em acréscimo de despesa para a CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito do CHEFE DO SRO/6, que não delegará esta atribuição para nenhum membro da FISCALIZAÇÃO.
- w) RECEBIMENTO E PAGAMENTO FINAL DA OBRA
- x)
- y) A emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido quando todos os serviços contratados forem executados e aprovados pela fiscalização.
- z) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido após e decurso mínimo
 - aa) O montante medido da obra, até o TRP, limitar-se-á a 90% do valor contratado.
 - bb) A medição final, ou seja, os 10% restantes, será efetuado junto com a emissão do TRD.
- cc) PRESCRIÇÕES DIVERSAS
- dd) Todas as imperfeições decorrentes do serviço - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - devem ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.
- ee) As empresas licitantes devem, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA até um percentual de 10% conforme prescreve na Lei 8.666.

13.4. O serviço deve ser entregue completamente acabado e o regime de execução é por Empreitada por Preço Unitário.

13.5. Se a Licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesa indireta, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deve orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução do serviço.

13.6. Todos os eventuais aditivos de serviços e materiais devem seguir a tabela SINAPI, multiplicado pelo fator de redução (Kapa) empregado no orçamento da contratada com relação ao orçamento da contratante, conforme prevê o art 14 e 15 do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. **Prazo de execução da obra deve ser de 6 (seis) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, a contar da emissão da ordem de serviço.

14.2. **Prazo de vigência do Contrato deve ser de 295 (duzentos e noventa e cinco) dias.**

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- ANEXO 1 – Memorial Justificativo
- ANEXO 2 – Memorial Descritivo
- ANEXO 3 – Especificações Técnicas
- ANEXO 4 – ART's e/ou RRT's
- ANEXO 5 – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO 6 – Planilhas de Orçamento
- ANEXO 7 – Bonificação e Despesas Indiretas

Salvador-BA, 10 de outubro de 2018.

Realizado por:

LIÉLIO BEZERRA **BRANDÃO** – TC QEM ELE
Chefe da Seção de Projetos do SRO/6
CREA-PE 24858 / D



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia – 1821)
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA
ANEXO I
TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES**

1 GENERALIDADES

- a. Regime de execução: **administração indireta através de empreitada por preço unitário**, mediante a contratação de firma especializada.
- b. **Serviços mais relevantes: Modernização tecnológica de dois elevadores**
- c. Serão utilizadas neste documento, além das já consagradas pelo uso, as seguintes expressões e abreviaturas:

SOM / 6ª RM – Seção de Obras Militares do Comando da 6ª Região Militar.

CONTRATANTE – Exército Brasileiro, por intermédio do HGeS.

HGeS – Hospital Geral de Salvador.

FISCALIZAÇÃO – Equipe de Engenharia da SOM / 6ª RM, encarregado de fiscalizar o andamento da execução do objeto.

CONTRATADA – Empresa contratada pelo HGeS para a execução do objeto.

LICITANTE – Empresa participante do processo licitatório.

SALC – Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

2 MEMORIAL DESCRITIVO

Este Projeto Básico refere-se ao Serviço de Modernização de dois elevadores do HGeS.

Os seguintes serviços serão realizados pela Contratada:

1. Substituição de um quadro de comando e relocação e instalação do quadro de comando do elevador do ambulatório para o elevador do pavilhão administrativo;
2. Fornecimento e instalação de dois conjuntos de botoeira de cabinas;
3. Fornecimento e instalação de cinco conjuntos de botoeira de pavimento;
4. Fornecimento e instalação de duas cabinas;
5. Fornecimento e instalação de dois operadores de portas;
6. Fornecimento e instalação de cinco portas dos elevadores;
7. Fornecimento e instalação de dois dispositivos de segurança;
8. Fornecimento e instalação dos cabos de energia e controle.

O referido Objeto deverá ser executado em acordo com o Anexo 3 – Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas deste Projeto Básico. Qualquer alteração ou modificação nos materiais e serviços aqui especificados só será possível com autorização escrita do Fiscal de Contrato.

3 JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento da licitação é previsto no §1º do Artigo 23 da Lei 8.666/93, transcrito abaixo:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Sobre o tema, é imprescindível destacar o entendimento da SÚMULA Nº 247 do TCU, que diz:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de

propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”(grifo nosso).

Na possibilidade de adoção de um parcelamento para realização dos serviços, observam-se os seguintes prejuízos à viabilidade técnica e econômica:

- a. Haveria um prejuízo no cronograma dos serviços, onerando os custos de administração local e atrasando os potenciais benefícios esperados com a realização do serviço.
- b. Haveria uma dificuldade na gestão da Contratante e por conseguinte na atribuição de responsabilidade quanto ao mau funcionamento ou má qualidade dos serviços executados entre as Contratadas.
- c. Tecnicamente os serviços contratados são de construção civil (instalações elétricas, rasgo, fechamento de alvenaria e outros) e a execução por entes diferentes leva a perda da garantia do serviço, caracterizando mau emprego dos recursos públicos.
- d. Sem a responsabilidade integral pelo controle dos materiais, as Contratadas para os serviços podem não se preocupar com os desperdícios onerando a obra. Com o fornecimento e aplicação dos materiais pela mesma empresa, esta somente será paga por serviço executado, e não por material fornecido. Assim a contratada ficará comprometida com a redução de desperdícios que oneram seus custos.
- e. A aquisição dos serviços/materiais de forma parcelada poderia implicar em solicitações de recursos complementares ao Escalão Superior, que sem um prévio planejamento poderia não ter condições de atender, o que levaria a graves problemas administrativos para a Organização Militar. Sem poder concluir o serviço, o contrato ficaria em aberto e possivelmente em restos a pagar, podendo ter parte de seu valor recolhido. Sem poder utilizar as instalações, a vida vegetativa da OM seria prejudicada, causando custos ainda maiores com a logística.

Sendo assim, fica comprovada a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da licitação e, considerando a Súmula nº 247 do TCU, este projetista

entende que o parcelamento para a execução **dos serviços não melhorará o empregos dos recursos públicos.**

4 JUSTIFICATIVA PELO REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADO

Acerca da escolha do regime de execução, o Tribunal de Contas da União orienta que:

a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999;

b) a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

c) nas situações em que, mesmo diante de objeto com imprecisão intrínseca de quantitativos, tal qual asseverado na letra “c” supra, se preferir a utilização da empreitada por preço global, deve ser justificada, no bojo do processo licitatório, a vantagem dessa transferência maior de riscos para o particular - e, conseqüentemente, maiores preços ofertados - em termos técnicos, econômicos ou outro objetivamente motivado, bem assim como os impactos decorrentes desses riscos na composição do orçamento da obra, em especial a taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário)

Consoante à Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. Disso decorre que é o regime mais indicado para obras cujos quantitativos não puderem ser definidos com adequada precisão, o que é o caso do objeto deste Projeto Básico, pois serão executados os serviços em edificação existente, com grande possibilidade de aparecimento de fatos e limitadores novos durante a obra.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de que os profissionais vinculados à Licitante, em data anterior à entrega das propostas, possuam capacitação/habilitação técnico-profissional para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação de ART registrada no CREA que comprove a capacidade e o desempenho pertinente, compatível em características, nas áreas de:
- 1) **Execução de serviço de modernização em elevadores;**
 - 2) **Serviço de substituição de cabinas de elevadores;**
 - 3) **Serviço de instalação de quadros de controle e comando.**
- b. Apresentação de atestado(s), técnico-operacional em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes nas áreas de:
- 1) **Execução de serviço de modernização em elevadores;**
 - 2) **Serviço de substituição de cabinas de elevadores;**
 - 3) **Serviço de instalação de quadros de controle e comando.**
- c. Atestado de visita ou declaração tendo ciência da execução do objeto, caso opte pelo atestado de visita, o mesmo *pode* estar em conjunto com técnico da SOM / 6ª RM, onde a empresa se fará representada por técnico comprovando o vínculo com a mesma por meio de contrato social, se for sócio, ou ainda, mediante procuração, outorgado pelo sócio da empresa conferindo poderes para proceder a referida visita, no dia ____/____/____ às ____:____ horas no local da execução do objeto.

6 ORÇAMENTO

Conforme **Orçamento no Anexo 6 deste Projeto Básico**, elaborado **com desoneração**. O orçamento encontra-se com **BDI = 28,81%, para serviços e 16,80%** localizado em um item no final do orçamento. Para composição do BDI atentar para o ISS praticado em Salvador/BA.

7 ACRÉSCIMO DE DESPESA

Nenhum serviço que resulte em acréscimo de despesa para a Contratante poderá ser executado pela Contratada sem autorização por escrito do Ordenador de Despesas da Escola de Formação Complementar do Exército e do Fiscal de obras da SOM / 6ª RM, que não delegará esta atribuição para nenhum membro da Fiscalização.

8 DIÁRIO DE OBRA

A Contratada manterá no canteiro de trabalho um livro **DIÁRIO DE OBRA** para formalizar as ligações com a Fiscalização da SOM / 6ª RM. No DIÁRIO DE OBRA, montado com **folhas destacáveis**, numeradas e em **três vias**, será registrado o recebimento dos comunicados e correspondências da Contratante e da sua Fiscalização, e observações diversas referentes ao andamento e acompanhamento técnico da execução do objeto contratado.

9 ALTERAÇÃO DO PROJETO

- a. Quando for imperiosa a alteração do projeto durante a execução do objeto contratado, esta só poderá ocorrer após autorização por escrito da SOM / 6ª RM. Será, em princípio, sem ônus para a Contratante caso seja aditivo de pequeno valor (5%), e mediante a apresentação de desenho sumário ou “sketch” da alteração. No RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto contratado, a CONTRATADA deverá apresentar os desenhos completos e definitivos com as modificações introduzidas e conforme construídas ("**as built**").
- b. Correrão por conta da CONTRATADA os ônus decorrentes de circunstâncias particulares da execução do objeto contratado que obriguem, a bem da boa técnica, alterar elementos do projeto ou das especificações, desde que, a critério da FISCALIZAÇÃO, a não adoção desta medida venha a comprometer a segurança ou o bom funcionamento da benfeitoria. Caberá a CONTRATADA estipular percentual suficiente para cobrir esses ônus na parcela de imprevistos do sobrecusto (BDI da sua proposta).

10 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DETALHAMENTOS

- a. Os projetos complementares, elaborados ou detalhados pela Contratada, que farão

parte da execução do objeto, só poderão ser **executados depois** de **apresentados** em sua forma final à SOM / 6ª RM e expressamente **aprovados** por essa seção. Os projetos elaborados ou detalhados pela Contratada tornar-se-ão propriedade da Contratante que poderá utilizá-los como bem lhe aprouver, sem nenhum ônus presente ou futuro.

- b. Sempre que se fizer necessário algum detalhamento, a Contratada deverá propor uma solução e apresentá-la por escrito à SOM / 6ª RM que, dentro de 4 (quatro) dias corridos, emitirá parecer sobre a solução proposta.
- c. A Contratada deverá entregar o original e 2 (DUAS) cópias de cada desenho ou detalhamento do(s) projeto(s) cuja elaboração ou detalhamento seja da sua responsabilidade. Uma vez obtida aprovação, a SOM / 6ª RM devolverá duas cópias devidamente visadas com a autorização para início da execução do contrato.
- d. Os projetos que forem elaborados ou detalhados pela Contratada serão acompanhados de memórias de cálculo sempre que forem necessárias ou exigidas pela SOM / 6ª RM.

11 FORMALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

A formalização da comunicação de qualquer ato ou fato ocorrido, antes ou após a assinatura do contrato até o fim da sua vigência, especialmente quando abordar assunto técnico, só terá efeito se encaminhada por escrito, mediante correspondência (carta, ofício, mensagem fax – símile), folha do Diário de Obra ou ata de reunião, emitida exclusivamente por preposto com poderes para tanto, de ambas as partes, formalmente entregue e devidamente protocolada.

12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na elaboração deste projeto foram adotados critérios de sustentabilidade em diversas etapas do planejamento/obra, sendo os mesmos: na concepção dos projetos elétricos e na execução e especificações da obra.

Na concepção dos projetos e especificações da obra:

- a) Uso de tintas ecológicas para não agredir o meio ambiente;

b) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção;


c) Uso de equipamentos de novas tecnologias para um melhor trabalho em altura.

Salvador, 04 de setembro de 2018.

LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO – TC QEM ELE

Chefe da Seção de Projetos do SRO/6

CREA-PE 24858 / D

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (Governo das Armas da Província da Bahia – 1821) REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA	PBE 26/2018	REV-01
		ANEXO I	
		Nº OPUS: 201806000043	
		PARECER TÉCNICO	

1. Referência

- a. Termo de Referência 26/2018 do HGeS – MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR;
- b. Lei nº 8.666/1993.

2. Objeto

Parecer técnico sobre declaração de Serviços Não Comuns de Engenharia da MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.

3. Descrição dos Serviços

O Hospital Geral de Salvador deve realizar a Modernização De Dois Elevadores Do Hospital Geral De Salvador, conforme descrito no PBE 26/2018, referenciado acima.

4. Parecer

Os serviços descritos no PB 26/2018 são de padrões de desempenho e qualidade definidos no projeto básico, o qual comporá o edital de licitação do serviço, através de práticas usuais praticadas no mercado, tais como:

- Controle de comando do elevador;
- Cabos elétricos de manobra e pré fiação no Passadiço;
- Placas seriais da cabina e de andar;
- Caixa de inspeção no Topo da cabina;
- Fiação elétrica dos equipamentos do Poço;
- Fiação elétrica na Casa de Máquinas;
- Sensores ópticos para informação do Controle, localizados no Topo da Cabina;
- Aletas e Rampas para Sensores, no Passadiço;
- Limpeza final.

Os serviços discriminados acima não são caracterizados como serviços não comuns de engenharia.

Portanto, sou de parecer que seja utilizada a modalidade **Tomada de Preços** para a realização dessa obra, conforme prevê a Lei nº 8.666/1993.


Salvador - BA, 04 de setembro de 2018.

Engenheiros responsáveis pelo parecer:

Salvador - BA, 04 de SETEMBRO de 2018.

JORGE LUIZ BATISTA REY JÚNIOR – SC – ENGENHEIRO MECÂNICO
Adjunto à Seção de Projetos do SRO/6
CREA-BA: 60.986 / D

LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO - TEN CEL QEM
CH. Seção de Projetos do SRO/6
CREA-PE 024858 / D

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (Governo das Armas da Província da Bahia – 1821) REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA	PBE 26/2018	REV-01
		ANEXO 2	
		Nº OPUS: 201806000043	
		MEMORIAL DESCRITIVO	

MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HGeS


Com o intuito de melhora das condições de operação dos elevadores, se faz necessária a modernização de seu sistema de controle e substituição das cabines. As cabines atuais não oferecem as condições adequadas de conforto e confiabilidade aos usuários, necessitando de que sejam modernizados os sistemas de controle, melhorando a confiabilidade de todo o sistema.

O HGeS necessita da modernização dos elevadores para melhorar o atendimento dos usuários, abaixo estão descritos os serviços que serão executados:

- **Substituição e instalação do quadro de comando do elevador** - que é caracterizado pela retirada do quadro de controle do atual do elevador do Pronto Atendimento para instalá-lo e adaptá-lo no elevador da administração;
- **Substituição do quadro de comando do elevador** – se tratando de substituição do quadro do elevador do pronto atendimento por um novo quadro de comando.
- **Instalação dos conjunto de botoeira** - que tem como função acionar o elevador, sinalizado a sua chegada, inclusive com impressos em Braile;
- **Instalação das cabines** - trata-se de fornecimento e instalação de duas cabines novas, com isso proporcionando mais conforto e segurança aos usuários dos elevadores;
- **Fornecimento e instalação de dois operadores de portas** – para melhor acionamento e possibilidade de operação junto com o novo controle dos quadros a serem instalados;
- **Fornecimento e instalação de cinco portas dos elevadores** – com o objetivo de se operar com as novas cabines a serem fornecidas e instaladas. Contribuindo com a segurança e conforto;
- **Fornecimento e instalação de dois dispositivos de segurança** – trata-se de itens necessários ao funcionamento adequado das novas mudanças.

Salvador - BA, 09 de setembro de 2018.

LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO - TC QEM ELE
 Chefe da Seção de Projetos da SOMPIMA
 CREA-PE 24858 / D

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (Governo das Armas da Província da Bahia – 1821) REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA	TR 26/2018	REV-00
		ANEXO 3	
		OPUS 201806000043	
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	

MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Salvador-BA

1	FINALIDADE	4
2	GENERALIDADES	4
2.1	SIGLAS UTILIZADAS NAS ESPECIFICAÇÕES	4
2.2	TERMINOLOGIA	4
2.3	NORMAS A SEREM SEGUIDAS	4
2.4	CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE	4
2.5	MARCAS DE REFERÊNCIA	6
2.6	MATERIAIS	6
2.7	ENSAIOS E TESTES	6
2.8	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO	7
3	ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS	9
3.1	APOIO A OBRA	9
3.1.1	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	Erro! Indicador não definido.
3.1.2	SERVIÇOS AUXILIARES DE ADMINISTRATIVOS	Erro! Indicador não definido.
3.1.3	MAO DE OBRA INDIRETA	9
3.1.4	TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS	9
3.1.4.1	ART DE CONTRATO ACIMA DE 15.000,00	9
3.1.4.2	ART DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO	9
3.1.5	SERVIÇO DE LIMPEZA E OUTROS	10
3.1.5.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	10
3.2	MODERNIZAÇÃO	11
3.2.1	CORTE ESQUEMÁTICO	12
3.2.2	ESCOPO DA MODERNIZAÇÃO	13
3.2.2.1	QUADRO DE COMANDO (somente para o Elevador de Maca – Hospital).	13
3.2.2.2	CARACTERÍSTICA DO CONTROLE GEVVVF	13
3.2.2.3	INTERFACE COM PLACA DE CABINA SERIAL	14

3.2.2.4	BOTÕES DE PAVIMENTO	15
3.2.2.5	BOTÕES DE CABINA (POC)	15
3.2.2.6	CABINA.	16
3.2.2.7	OPERADORES E PORTAS DE CABINA.	17
3.2.2.8	ENTRADA COMPLETA DE PAVIMENTO (PORTA).	17
3.2.2.9	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	18
3.2.2.10	PRÉ FIAÇÃO, CABOS DE MANOBRA E CABOS ELÉTRICOS.	18
3.3	CRONOGRAMA DE ENTREGA	19
3.4	GARANTIA	19

1 FINALIDADE

A presente Especificação Técnica visa estabelecer as condições gerais dos serviços de MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, em Salvador - BA, que deve ser executada conforme previsto em plantas e orçamento.

Modificações que possam haver no decorrer do serviço devem ser acertadas e discutidas entre as partes.

Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deve ser realizado.

De acordo com Decreto 7.983/2013, fica a concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 GENERALIDADES

2.1 SIGLAS UTILIZADAS NAS ESPECIFICAÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CAU	Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo
DOM	Diretoria de Obras Militares
SRO	Serviço Regional de Obras
CEHOP	Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego

2.2 TERMINOLOGIA

CONTRATANTE - Órgão que contrata o serviço ou serviço, neste caso a UNIÃO, por intermédio do Hospital Geral de Salvador.

CONTRATADA - Empresa ou profissional contratada para a execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO - Atividade sistemática exercida pelo CONTRATANTE objetivando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos, exercida pelo SERVIÇO REGIONAL DE OBRAS (SRO/6).

SUBCONTRATADA - Empresa ou profissional que executa parte dos serviços com ausência do CONTRATANTE por esses serviços em qualquer estágio do serviço.

Elevador Administrativo (EL-01) – Elevador localizado no pavilhão Administrativo do Hospital Geral de Salvador

Elevador Enfermaria (EL-02) – Elevador localizado no pavilhão de Enfermarias do Hospital Geral de Salvador (Elevador de Maca)

2.3 NORMAS A SEREM SEGUIDAS

Serão documentos complementares destas Especificações Técnicas, independente de transcrição:

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas Especificações Técnicas;

O Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição revisada, ampliada e atual. São Paulo 2009;

Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União;

As normas das concessionárias de serviços públicos do Estado da Bahia;

As normas do CREA local;

As normas do CAU local;

As normas do DNIT/DNER se for o caso;

Do Caderno de encargos do manual de obras públicas da Secretaria do Estado da Administração e Patrimônio; e

Deverão ser considerados também os métodos de ensaios e especificações do DNIT e as prescrições da NR-18(Obras de Construção, Demolições e Reparos - Norma Regulamentadora aprovada pela portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978.).

Os projetos de instalações de elevadores atenderão às seguintes Normas e Práticas complementares:

Disposições da ABNT:

ABNT NBR 16042 NBR-16042 de 04/2012 – Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;

ABNT NBR NM-207 – Elevadores Elétricos de Passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;

NBR-15655-1 Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Parte 1: Plataformas de elevação vertical (ISO 9386-1, MOD);

NBR-14712 – Elevadores elétricos – Elevadores de carga, monta-carga e elevadores de maca – Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação;

ABNT NBR-5665 – Cálculo de Tráfego nos elevadores;

NM-313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência (substituta da NBR-13994-Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência);

NBR-9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

NBR-12892 de 05/2009 – Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação

Normas internacionais:

Normas da ISO - International Organization for Standardization;

Normas da AISI. American Iron and Steel Institute;

Normas da IEC- International Electrotechnical Commission;

Normas da IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers;

Normas da ANSI - American National Standards Institute;

Normas da ASTM - American Society for Testing and Materials;

Normas da DIN - Deutsche Institut Fur Norming Industrie Normen;

Normas da ASME - American Society of Mechanical Engineers;

Normas da AISC - American Institute of Steel Construction;

Normas da NEMA - National Electrical Manufacturers Association;

Normas da AWS - American Welding Society;

Normas da AGME - American Gear Manufacturers Association;

Normas da AFBMA - Anti-Friction Bearing Manufacturers Association.

Código de Obras da Cidade de Salvador.

NBR-5732 - Cimento Portland Comum – Especificação.

NBR-13281 – Argamassa para assentamento e Revestimento.

NBR-11905 – Sistema de Impermeabilização Composto por Cimento Impermeabilizante e Polímeros.

NBR-6136 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria - Requisitos

NBR-7211 - Agregados para concreto - Especificação
NBR-12190 - Seleção da Impermeabilização.

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços Públicos;
Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

2.4 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

2.5 MARCAS DE REFERÊNCIA

Para indicar as características de forma, textura, cor, resistência, qualidade, material confeccionado e outros aspectos do material a ser empregado nas especificações, serão citadas marcas que devem ser interpretadas como "MARCAS DE REFERÊNCIA". A FISCALIZAÇÃO poderá autorizar o emprego de materiais, ou equipamentos que desempenham idêntica função construtiva e as mesmas especializações exigidas, isto é, deverá haver analogia total ou equivalência. Porém, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir de qualquer material empregado no serviço o "Certificado de Conformidade", expedido pelo INMETRO, e o teste ou ensaio normalizado pela ABNT.

2.6 MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras desde que previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que — a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso — poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados no serviço e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

2.7 ENSAIOS E TESTES

Deve ser executado no decorrer de todo o serviço, rígido controle tecnológico de todas as atividades da construção, com a apresentação de relatórios a cada 15 dias obedecendo às normas da ABNT.

Deverá ser executado controle tecnológico de todos os materiais a serem empregados no serviço com apresentação de laudos específicos.

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO, 2 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos emitidos por órgãos oficiais (Bombeiros, ABNT, etc.).

O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes (ABNT).

A FISCALIZAÇÃO poderá a seu critério exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

2.8 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

O canteiro deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.

Todo material destinado à aplicação no serviço, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada.

Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade.

Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc.

A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras kit básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim, segundo NR, item 7.5.1.

A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá contar com vigias que controlem a entrada e a saída do canteiro de obras. Esse serviço de segurança deve também zelar pela ordem e disciplina em todas as dependências do serviço.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.

A CONTRATADA deverá comunicar à Secretária de Relações do Trabalho - SRT, antes do início do serviço, as seguintes informações: endereço do serviço; endereço da CONTRATANTE e da CONTRATADA; tipo de obra; data prevista para início e término do serviço; e número máximo previsto de trabalhadores no serviço.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT.

Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando no serviço, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), com o cronograma de implantação das medidas preventivas a serem definidas, sendo elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
- projeto de execução de proteções coletivas;
- layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza.

Será obrigatório para todos os operários do serviço, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como: capacete; botina de couro com ou sem biqueira de aço; luvas de raspa; óculos para solda; óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos; cinto de segurança; cinto de segurança tipo paraquedista; luvas de borracha p/ proteção em trabalhos c/ eletricidade; avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem; máscaras contra poeiras; protetor facial; etc.

Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

A CONTRATADA deverá fornecer a especificação técnica das proteções individuais e coletivas a serem utilizadas.

As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

Deverão ser mantidos durante a execução da obra, dispositivos para coleta de resíduos, classificados e etiquetados conforme figuras apresentadas abaixo e dimensões da geração e administração na obra:

- Bombonas plásticas de 50l: que são utilizadas para a segregação dos resíduos de plástico, papel, metal e madeira.



- Bag's: são utilizados para o acondicionamento final de resíduos leves, como plástico e papel. Normalmente são sacos de rafia com capacidade de aproximadamente 1m³.



Padronização das Cores

- Adesivos que são utilizados de acordo com a padronização das cores da Resolução Conama 275.



Adesivos adequados para cada resíduo.
(LORDÉLO et al.,2007)

Os entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado, aprovado pela Fiscalização. A CONTRATADA deverá providenciar recibo de entulho por parte da empresa responsável pelo seu recebimento. São locais autorizados à destinação dos resíduos de construção civil, como nos ensina a Prof Dr^a Dayana Bastos Costa:

- × Postos de entrega , Áreas de Transbordo e Triagem (ATT) , Áreas de Reciclagem , Aterros de Resíduos de Construção Civil , Aterros de Resíduos de Construção Civil , Agentes diversos: cooperativas, grupos de coleta seletiva e outros agentes que comercializam resíduos recicláveis).

O pagamento pela retirada do entulho só será efetuado com a **COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ENTULHO PELA EMPRESA RECEPTORA.**

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referente ao assunto, em especial:

- NR-18- Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.
- P-02.LIM.1; P-02.ESC.1; P-02.SAN.1; P-02.SAN.2; P-02.VES.1 do Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição.

3 ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

A sequência de itens da presente especificação técnica seguirá a mesma do orçamento, acrescentando o número 3 no início. (Exemplo: 3.1 na especificação técnica refere-se ao item 1 do orçamento).

3.1 APOIO A OBRA

3.1.1 MAO DE OBRA INDIRETA

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. **Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

3.1.2 TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes a execução. As guias das ART's deverão ser mantidas no local dos serviços.

3.1.2.1 ART DE CONTRATO ACIMA DE 15.000,00

Assim que recebido a ordem de serviço a CONTRATADA deverá apresentar a ART para início da execução do serviço.

3.1.2.2 ART DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Assim que recebido a ordem de serviço a CONTRATADA deverá apresentar a ART para

início da execução da obra.

3.1.3 SERVIÇO DE LIMPEZA E OUTROS

Deverá ser feita a limpeza do local do serviço para o recebimento.

3.1.3.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa do Sistema de Obras Militares do Exército, conforme modelo exemplificado na Figura 01.

A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A placa da obra será em chapa galvanizada nº 24, estruturada com cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referente ao assunto, em especial:

- NBR 7678:1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Engenharia;
- P-02.PLA.1 do Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição.

AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO DA 19ª CSM	
OBRA FINANCIADA COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL	
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DIRETORIA DE OBRAS MILITARES	
CONTRUTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RESPONSÁVEL TÉCNICO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CREA: XXXXXX FISCALIZAÇÃO: 2º Ten OTT Adnaldo Lopes dos Santos CREA/BA: 61526 D	
ENDEREÇO: AV. SIMEÃO SOBRAL, Nº 63, INDUSTRIAL, ARACAJÚ-SE	

Figura 1 Modelo de Placa de Obra – 1,50x1,00m

Identificação e confecção dos módulos

Módulo nº 01

Destina-se à colocação do título da obra ou do serviço de engenharia a ser realizado e à colocação da frase : OBRA FINANCIADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ou PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, se for o caso.

Tipologia: Futura Bold.

Aplicação de cores: fundo na cor verde (Pantone 354 CV) e letras na cor amarela (Pantone 116 CV). Nas aplicações sobre madeira ou metal, utilizar esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possíveis das referências Pantone.

Módulo nº 02

Destina-se à colocação do nome MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e DIRETORIA DE OBRAS MILITARES.

Tipologia: Futura Bold.

Aplicação de cores : fundo na cor branca (Pantone Trans. White CV) e letras na cor preta (Pantone Process Black CV). Nas aplicações sobre a madeira ou metal, utilizar esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possíveis das referências Pantone.

Módulo nº 03

a) Destina-se à colocação das identificações exigidas pelo CREA, como:

Nome da construtora;

Nome dos responsáveis técnicos;

Nome dos fiscais;

Endereço da Obra.

b) Tipologia : Futura Bold.

Módulo nº 04

a) Destina-se à colocação dos seguintes "slogans", conforme o caso:

BRASIL UM PAÍS DE TODOS

MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO

CRO/SRO

Tipologia: Futura Bold.

Aplicação de cores: fundo na cor branca (Pantone Trans. White CV) e letras na cor preta (Pantone Process Black CV). Nas aplicações sobre a madeira ou metal, utilizar esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possíveis das referências Pantone.

3.2 MODERNIZAÇÃO

Modernização Elevador (EL-01):

Modernização da cabina com troca, realocação do quadro de controle do EL-02 para o EL-01, realocação do quadro de acionamento. Será efetuada a atualização tecnológica parcial e estética deste elevador.

Modernização Elevador (EL-02) (Maca):

Modernização da cabina com troca, retirada do quadro de controle atual e instalação de um novo, instalação de novo quadro de acionamento. Será efetuada a atualização tecnológica parcial e estética deste elevador.

A modernização visa as seguintes vantagens:

- **Alta confiabilidade do produto**

O alto grau de utilização de partes eletrônicas reduz grande parte de componentes de acionamento eletromecânicos sujeitos a desgastes por atrito, tais como: redutores, lonas de freio, e outros pois o elevador parte e pára suavemente;

- **Alto conforto de viagem através da programação dos parâmetros de velocidade**

A tecnologia com microprocessadores associada ao controle GE VVVF ou EQUIVALENTE TÉCNICO, garante um controle preciso de toda a viagem com muito mais suavidade;

- **Alta precisão de parada nos andares**

O controle GE VVVF garante uma precisão de parada extremamente alta. O desnível máximo entre pisos de cabina e pavimento é de aproximadamente 5 mm, independentemente da carga;

- **Baixa dissipação de calor na máquina**

Devido ao alto fator de eficiência, a perda de energia em forma de calor é muito baixa. Este é dissipado naturalmente, não necessitando, assim, de ventiladores externos;

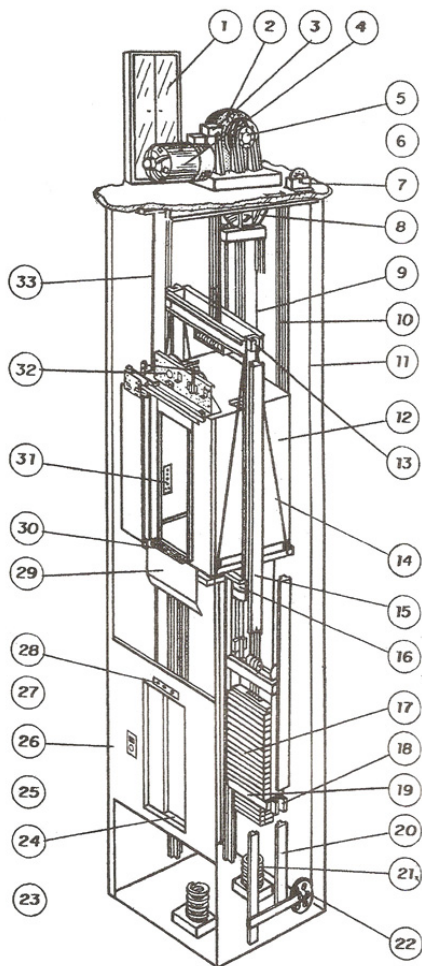
- **Baixo nível de ruído**

Sendo o freio acionado somente após a parada total do elevador, não gera os ruídos característicos do atrito entre partes sólidas;

- **Maior vida útil do sistema**

A partida e parada controladas, além do conforto de viagem, garantem um menor desgaste das partes mecânicas. Podemos tomar como exemplo, as polias de redução que sofrem uma menor solicitação em relação ao controle atual;

3.2.1 CORTE ESQUEMÁTICO



- | | |
|-----|--|
| 1- | Quadro de Comando |
| 2- | Redutor (ou engrenagens) |
| 3- | Freio |
| 4- | Motor de Tração |
| 5- | Conjunto de Tração completo |
| 6- | . |
| 7- | Limitador de Velocidade |
| 8- | Polia Defletora |
| 9- | Cabos de Tração |
| 10- | Cabos de Manobra |
| 11- | Cabo de Aço do Limitador de Velocidade |
| 12- | Painel Lateral da Cabina |
| 13- | Armação da Cabina |
| 14- | Tirante da Armação da Cabina |
| 15- | Guias de Cabina |
| 16- | Bloco de Segurança |
| 17- | Pesos do Contrapeso |
| 18- | Corredeira do Contrapeso |
| 19- | Armação do Contrapeso |
| 20- | Guias do Contrapeso |
| 21- | Pára choque do Contrapeso |
| 22- | Tensor do Aparelho de Segurança |
| 23- | . |
| 24- | Porta de Pavimento |
| 25- | . |
| 26- | Botoeira de Pavimento |
| 27- | . |
| 28- | Indicador de Posição do Andar |
| 29- | Avental de Proteção |
| 30- | Porta de Cabina |
| 31- | Painel de Operações da Cabina |
| 32- | Operador de Portas |
| 33- | Fiação elétrica |

3.2.2 ESCOPO DA MODERNIZAÇÃO

3.2.2.1 QUADRO DE COMANDO (somente para o Elevador de Maca – Hospital).

O kit de modernização GE VVVF ou EQUIVALENTE TÉCNICO completo envolverá o sistema de controle e acionamento do elevador, permitindo manter grande parte do elevador original.



* Comando GE VVVF;

* Acessórios do Comando,
tais como: sensores, Caixa de Inspe-



- Controle de comando do elevador;
- Cabos elétricos de manobra e pré fiação no Passadiço;
- Placas seriais da cabina e de andar;
- Caixa de inspeção no Topo da cabina;
- Fiação elétrica dos equipamentos do Poço;
- Fiação elétrica na Casa de Máquinas;
- Sensores ópticos para informação do Controle, localizados no Topo da Cabina;
- Aletas e Rampas para Sensores, no Passadiço;

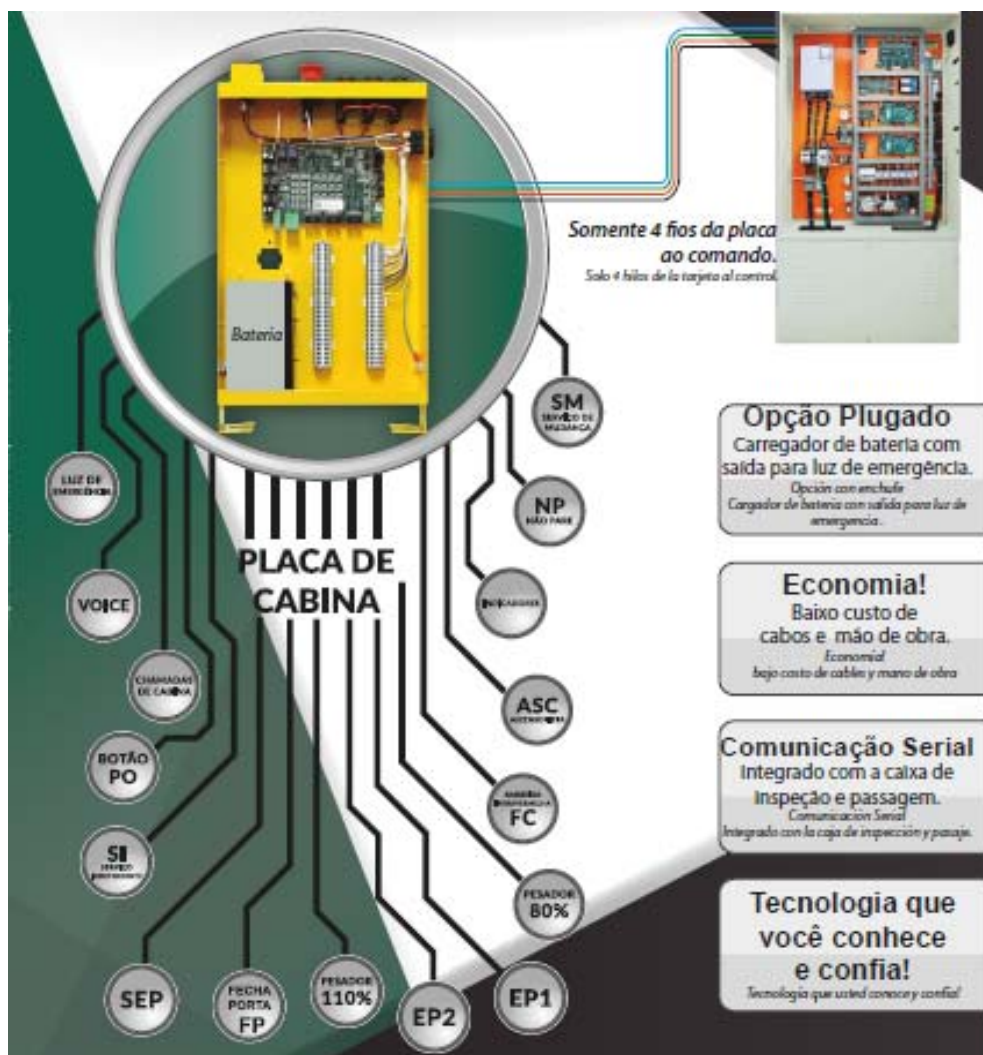
3.2.2.2 CARACTERÍSTICA DO CONTROLE GE VVVF ou EQUIVALENTE TÉCNICO

- O Controle GE VVVF ou EQUIVALENTE TÉCNICO deverá utilizar o acionamento que permite controlar a velocidade eletronicamente, garantindo um alto conforto de viagem.
- O sistema será totalmente eletrônico. As interfaces são foto acopladas garantindo a isolação do sistema contra eventuais interferências eletromagnéticas e retornos de corrente. O seu sistema AUTO TUNNING se ajusta as características de cada motor e pode ser utilizado em motores novos ou antigos com apenas um enrolamento fazendo com que este apresente uma performance superior aos motores de dois enrolamentos (duas velocidades).

- Utilização de conectores de mola nas placas eletrônicas, eliminando a necessidade de reaperto periódicos das conexões e possíveis falhas por mal contato.
- Aproveitamento da maior parte do elevador, reduzindo muito o custo final se comparado a troca total. Nesta modernização, quando possível, serão mantidos os itens mais representativos como, máquina, cabina, limitador de velocidade, cabos de suspensão, amortecedores, contrapeso, etc.
- Menor consumo de energia.
- Precisão nas paradas (tolerância de ± 5 mm).
- Atualização da tecnologia (Sistemas computadorizados compactos, reprogramáveis).
- Maior estabilidade durante as viagens (FeedBack de controle dinâmico).
- Maior vida útil da máquina (Eliminação de arcos elétricos, batidas por paradas mecânicas).
- Detecção e identificação rápida de falhas e/ou defeitos (Menor tempo fora de serviços).
- Grupo de carros é feito apenas conectando os controles, sem a necessidade de acrescentar novas placas. Disponível Painel de Tráfego, que é um software de controle remoto dos elevadores (Opcional).

3.2.2.3 INTERFACE COM PLACA DE CABINA SERIAL

Com uma tecnologia de última geração SERIAL, que reduz a necessidade de linhas de comunicação entre a Cabina e o Quadro de Comando, reduzindo o número de cabos elétricos de manobra com a utilização da Placa de Cabina conforme descrito abaixo:



3.2.2.4 BOTOEIRAS DE PAVIMENTO

Novas Botoeiras com placas em aço inoxidável escovado composta de botões metálicos tipo “ELX-800” ou EQUIVALENTE TÉCNICO, com aro **azul** sinalizando o acionamento do usuário. Display numérico e setas direcionais em todos os andares.



3.2.2.5 BOTOEIRAS DE CABINA (POC)

Em aço inoxidável escovado, o Painel terá as seguintes características:

- Totem, com cantos laterais em aço polido;
- Botões metálicos tipo “ELX- 800” ou EQUIVALENTE TÉCNICO, com aro **azul** sinalizando o acionamento do usuário;
- Insertos marcados em Braille (n.º do botão);

- Indicador Digital de 55 mm, de Direção, Posição;
- Botão “Alarme de Emergência”;
- Intercomunicador viva voz (para ligação com a Portaria).



3.2.2.6 CABINA.

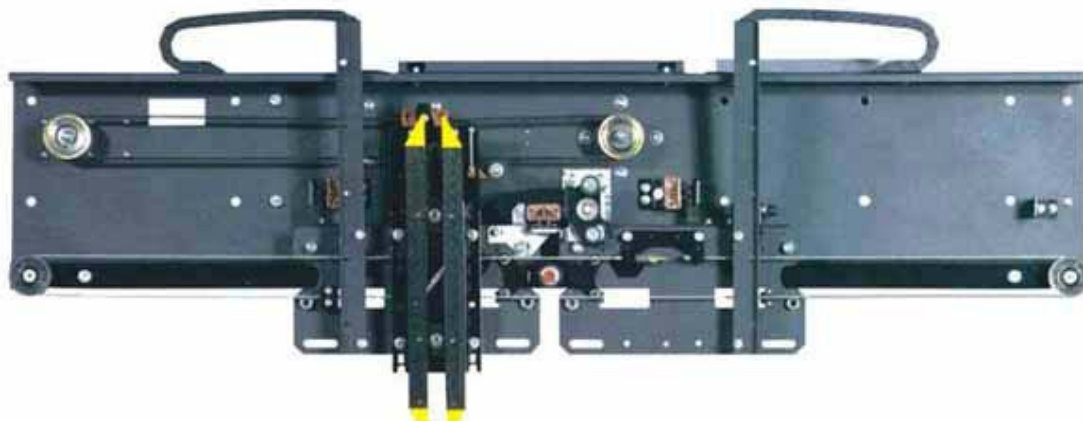
Nova Cabina em aço inoxidável escovado, modelo “LISBOA” ou EQUIVALENTE TÉCNICO, para os Elevadores.



- **Capacidade:** 06 (seis) passageiros e MACA.
- **Painéis:** em aço inoxidável escovado, montados sob plataforma de aço com preparação para recebimento de piso em granito (rebaixo);
- **Teto Falso:** em módulos de aço inoxidável escovado e módulos com difusores de luz em policarbonato, com iluminação composta por luminárias tipo “LED”, com aberturas para instalação de grelhas de ventilação forçada de cabina (Ventilador);
- **Espelho:** cristal, 4mm, fixado em MDF de 3mm com cantoneiras em aço para fixação mecânica diretamente sobre o painel posterior da Cabina, acima do Corrimão. Obs.: há opção para instalação integral. (parte inferior e superior) .
- **Corrimão:** em aço inoxidável tubular, fixado no painel posterior;
- **Rodapé:** em aço inoxidável escovado, com grelha de ventilação natural durante funcionamento do elevador;
- **Piso:** em Granito, tipo “Andorinha”, código “G-93”.Obs.: o Cliente tem opção de substituição por outro modelo em preço equivalente. Não foi previsto MOSAICO;
- **Ventilador:** ventilação forçada temporizada, instalada no topo da cabina com passagem de ar para cabina através de grelhas instaladas no Teto Falso. Estimado tempo para desligamento automático após operação e repouso do elevador em torno de 02 (dois) minutos.

3.2.2.7 OPERADORES E PORTAS DE CABINA.

Novos conjuntos completos de Portas de Cabina e Operadores de Portas com tecnologia de acionamento e controle por Módulo VVVF, com abertura livre lateral, incluindo suportes, rampa, soleira em alumínio e suspensão completa. A imagem abaixo é ilustrativa, com abertura central, o modelo proposto é com abertura lateral.



3.2.2.8 ENTRADA COMPLETA DE PAVIMENTO (PORTA).

Substituição das atuais portas de pavimento modelo “Eixo Vertical” e/ou “Pantográficas” por portas modelo “Automáticas”, só possíveis essa instalação das novas Portas de Pavimento, modelo “Automáticas” com a inclusão dos novos Operadores de Portas citados no item 3.2.2.7. Possuem as seguintes características:



- Em aço inoxidável escovado;
- Abertura automática lateral;
- Ferragens de fixação, suspensão, trilhos; roldanas; rolamentos excêntricos, trincos eletromecânicos; cabos de aço e contrapeso de acionamento das portas e demais acessórios para seu funcionamento estão inclusos.

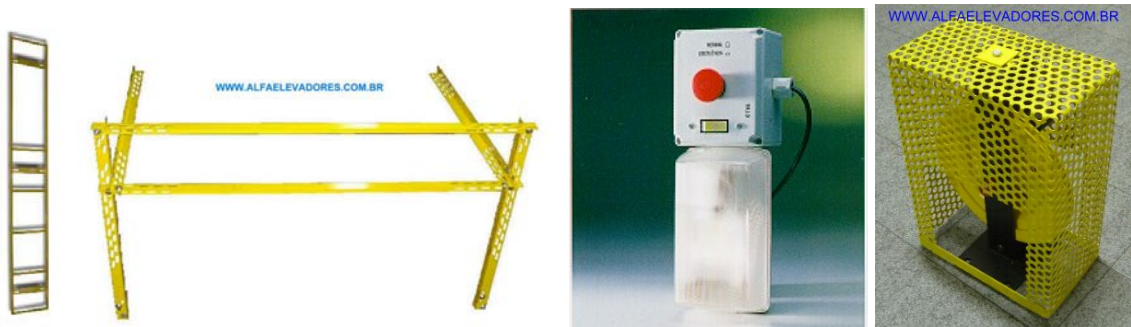
Serão fornecidos com o conjunto de Porta de Pavimento os Marcos (ou batentes) destas portas, com acabamento em aço inoxidável. No Marco da Porta serão fixadas as Botoeiras de Pavimento, embutidas.

- Obs.:
 - a) As Portas serão instaladas, montadas e fixadas (chumbadas) na parede de alvenaria. A recomposição do acabamento (pintura, gesso, granito, etc.) fica a sob responsabilidade da CONTRADADA;
 - b) A imagem ao lado é meramente ilustrativa, o modelo da botoeira é diferente e não há visor (Display) na parte superior do marco da porta.

3.2.2.9 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Durante a Modernização serão instalados os Dispositivos de Segurança, de acordo com a norma de segurança NBRNM207 e a NBR15597. A atualização compreenderá os seguintes itens:

- Guarda-Corpo no Topo da Cabina; Escada no Fundo do Poço; Chave de Emergência com Lustre no Poço;
- Protetores de Polias da Máquina de Tração e Limitador de Velocidade;
- Iluminação tipo “tartaruga” para o Passadiço;
- Iluminação de Emergência para Casa de Máquinas e para Cabina dos Elevadores (com Baterias No Break).
- Adequações da Casa de Máquinas (Troca da Chave Geral, retirada Base de Madeira)



3.2.2.10 PRÉ FIAÇÃO, CABOS DE MANOBRA E CABOS ELÉTRICOS.

O Quadro de Comando existente no Hospital, no Elevador Maca (de Pacientes) EL-02 será desmontado e reaproveitado no Elevador da Administração. Para a execução desta alteração serão necessários fabricar, fornecer e instalar os seguintes itens:

- Cabos e Fiação elétrica da Casa de Máquinas, após a Chave Geral de Alimentação do Elevador;
- Cabos elétricos de Manobra que interligarão Quadro de Comando com a Cabina;
- Pré Fiação do Passadiço que interligará Quadro de Comando com os circuitos de Porta de Pavimento (chamadas, indicadores, contatos de porta, dentre outros);
- Miscelâneas: qualquer item não descrito acima que seja necessário fabricar, fornecer e instalar para a conclusão e liberação da operação segura e contínua do Elevador da Administração.



3.3 CRONOGRAMA DE ENTREGA

O prazo global para execução dos serviços propostos é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura deste **CONTRATO**, serão acrescidos mais 15 (quinze) dias de recebimento provisório e mais 90 (noventa) dias de recebimento definitivo, desde que sejam atendidas suas **Condições Gerais**.

SERVIÇO Os equipamentos serão fornecidos em 60 (sessenta) dias e a instalação será executada em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos equipamentos.

SOCIAL Os equipamentos serão fornecidos em 120 (cento e vinte) dias e a instalação será executada em 60 (sessenta) dias após a entrega dos equipamentos.

PROVISÓRIO Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, pelo término e entrega do serviço.

DEVINITIVO Definitivamente, num prazo de até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

Todos os serviços serão executados em dias úteis e no horário normal de trabalho do **Contratante**.

3.4 GARANTIA

O equipamento objeto da presente proposta terá garantia de 1 (um) ano contado da data da entrega do mesmo pronto para funcionar, independente de seu uso ou não.

Essa garantia consistirá em reparos e/ou substituições de peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, transporte ou instalação, comprovados através de critério técnico exclusivo do fabricante, sendo deste a decisão de substituir ou reparar as partes defeituosas. A garantia não inclui o desgaste normal do equipamento e os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva diária.

Qualquer modificação ou alteração no presente instrumento será formalizada mediante Termo Aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

Salvador - BA, 04 de Setembro de 2018.

JORGE LUIZ BATISTA REY JÚNIOR – SC – ENGENHEIRO MECÂNICO

Adjunto à Seção de Projetos do SRO/6

CREA-BA: 60.986 / D

LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO - TEN CEL QEM

CH. Seção de Projetos do SRO/6

CREA-PE 024858 / D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20180175224

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

LIELIO BEZERRA BRANDÃO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETROTÉCNICO**

RNP: 1804437174-PE

2. Contratante

Contratante: **Exército Brasileiro**

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

Complemento:

Cidade: **SALVADOR**

País: **Brasil**

Telefone: **(71) 3320-1854**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Bairro: **NAZARÉ**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **00.394.452/0438-48**

Nº: **s/n**

CEP: **40040110**

Email: **spc@6rm.eb.mil.br**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

RUA CASTRO NEVES

Complemento: **LADEIRA DOS GALÉS**

Cidade: **SALVADOR**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **23/10/2018**

Finalidade: **Saúde**

Bairro: **MATATU**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **10.562.575/0001-51**

Nº: **26**

CEP: **40255020**

Email:

Previsão de término: **21/12/2018**

4. Atividade Técnica

12 - Execução

24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO -> #256 - SISTEMA DE CONTROLE ELÉTRICO

Quantidade

2,00

Unidade

un.

24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS -> #275 - QUADRO COMANDO

2,00

un.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de modernização do sistema de elétrico de controle de dois elevadores do Hospital Geral de Salvador.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

LIELIO BEZERRA BRANDÃO - CPF: 889.905.674-91

Exército Brasileiro - CNPJ: 00.394.452/0438-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Registrada em: **01/11/2018**

Nosso Número: **49165335**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a c
 Impresso em: 01/11/2018 às 14:02:20 por: , ip: 177.8.94.4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
 (Governo das Armas da Província da Bahia - 1821)
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA
SUBSEÇÃO DE OBRAS MILITARES, PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO
AMBIENTE/6

PBE 26/2018
ANEXO 05
Nº OPUS: 201806000047


PLANILHA DE ANALITICA

MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HGES

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)		
				Mat.	M.O.	Total	Mat.	M.O.	Total
1.	APOIO A OBRA								
1. 1.	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS								
1. 1. 1.	QUADRO DE COMANDO	Und	1,00	13.786,15	7.537,92	21.324,07	13.786,15	7.537,92	21.324,07
1. 1. 2.	BOTOEIRA CABINA (CONJUNTO)	Und	2,00	2.462,36	1.644,24	4.106,60	4.924,72	3.288,48	8.213,20
1. 1. 3.	BOTOEIRA PAVIMENTO	Und	5,00	882,65	588,43	1.471,08	4.413,24	2.942,16	7.355,40
1. 1. 4.	CABINA	Und	2,00	8.937,87	5.758,58	14.696,45	17.875,74	11.517,17	29.392,91
1. 1. 5.	OPERADOR DE PORTAS	Und	2,00	2.807,56	1.871,38	4.678,94	5.615,13	3.742,75	9.357,88
1. 1. 6.	PORTA AUTOMÁTICA	Und	5,00	2.397,10	1.598,06	3.995,16	11.985,50	7.990,32	19.975,82
1. 1. 7.	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	Und	2,00	2.962,34	1.974,96	4.937,30	5.924,68	3.949,92	9.874,60
1. 1. 8.	PRÉ FIAÇÃO, CABOS, ELÉTRICOS DE MONOBRA	Und	1,00	1.793,38	1.195,58	2.988,96	1.793,38	1.195,58	2.988,96
	TOTAL								108.482,84
	BDI		17,38/24,13%						21.935,84
	TOTAL GERAL COM BDI								130.418,68

Salvador-BA, 19 de Setembro de 2018.

Liélcio Bezerra Brandão
 Engenheiro Eletricista
 CREA 24858

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (Governo das Armas da Província da Bahia - 1821) REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA	TR 26/2018	REV-00	
		ANEXO 5		
		Nº OPUS: -		
		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		


MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Item	Descrição	Orçamento						Valor	
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês		
1	PROJETO	50%	50%					100%	8.033,98
		R\$ 4.016,99	R\$ 4.016,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2	MAO DE OBRA INDIRETA	30%	20%	20%	10%	10%	10%	100%	3.763,24
		R\$ 1.128,97	R\$ 752,65	R\$ 752,65	R\$ 376,32	R\$ 376,32	R\$ 376,32		
3	TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	655,62
		R\$ 655,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E OUTROS	0%	20%	20%	20%	20%	20%	100%	2.300,00
		R\$ 0,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00		
5	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	40%	30%	30%	0%	0%	0%	100%	6.843,48
		R\$ 2.737,39	R\$ 2.053,04	R\$ 2.053,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
6	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	0%	0%	40%	40%	20%		100%	58.434,80
				R\$ 23.373,92	R\$ 23.373,92	R\$ 11.686,96	R\$ 0,00		
7	CANTEIRO DE OBRAS	30%	20%	20%	30%			100%	2.603,20
		R\$ 780,91	R\$ 520,60	R\$ 520,60	R\$ 780,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
8	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0%	0%	20%	30%	20%	30%	100%	20.530,20
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.106,04	R\$ 6.159,06	R\$ 4.106,04	R\$ 6.159,06		
9	ALVENARIAS E PAINÉIS DE FECHAMENTO	20%	30%	0%	0%	20%	30%	100%	5.321,50
		R\$ 1.064,30	R\$ 1.596,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.064,30	R\$ 1.596,45		
Total por mês		10.384,18	9.399,74	31.266,26	31.150,21	17.693,62	8.591,83		108.485,84
Acumulado		9,57%	18,24%	47,06%	75,77%	92,08%	100,00%		
		10.384,18	19.783,92	51.050,17	82.200,38	99.894,01	108.485,84	TOTAL	108.485,84
BDI	17,38/24,13%	2.099,68	1.900,63	6.322,04	6.298,57	3.577,65	1.737,27		21.935,84
Total Geral com BDI		12.483,86	11.300,36	37.588,29	37.448,78	21.271,27	10.329,10		130.421,68

Salvador - BA, 05 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ BATISTA REY JÚNIOR – SC – ENGENHEIRO MECÂNICO
 Adjunto à Seção de Projetos do SRO/6
 CREA – BA 60.986-D

LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO - TEN CEL QEM
 CH. Seção de Projetos do SRO/6
 CREA-PE 024858 / D

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (Governo das Armas da Província da Bahia - 1821) REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA	PBE 26/2018	REV-01
		Nº OPUS: 201806000043	
		ANEXO 7	
		DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS	

MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA - ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU		% MATERIAL	% MÃO DE OBRA
		MIN	MAX		
1	Administração Central (AC)	1,50	3,45	1,50%	1,50%
2	Lucro (L)	3,50	5,11	3,50%	3,50%
3	Despesas Financeiras (DF)	0,85	1,11	1,11%	1,11%
4	Seguros (S)	0,30	0,82	0,48%	0,48%
5	Garantias (G)			0,48%	0,48%
6	Riscos (R)	0,56	0,89	0,56%	0,56%
7	Impostos (I)	-	-	8,15%	13,15%
7.1	ISS (ISS)	-	5,00	0,00%	5,00%
7.2	PIS (PIS)	-	0,65	0,65%	0,65%
7.3	COFINS (CO)	-	3,00	3,00%	3,00%
7.4	CPRB **	-	4,50	4,50%	4,50%
BDI DIFERENCIADO				17,38%	24,13%
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$					
CUSTO TOTAL DA OBRA:				R\$ 62.885,84	R\$ 45.600,00
				R\$	108.485,84
PREÇO TOTAL DA OBRA:				R\$	130.421,68
% EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL:				58%	42%
$[BDI]_{Global} = ((C_{mat} \times [BDI]_{mat}) + (C_{mo} \times [BDI]_{mo})) / (C_{mat} + C_{mo})$					
BDI* GLOBAL (%):				20,22%	

*BDI elaborado de acordo com Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário e Lei 12.844/2013.

**De acordo com a Lei nº 13.161 que reduz as desonerações das folhas de pagamento e eleva a alíquota da construção civil de 2,0% para 4,5% e passa a vigorar a partir de 1 de dezembro de 2015.

Obs: Dessa forma o BDI mínimo e máximo especificados no Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário será acrescido de 4,5%.

Salvador - BA, 05 de setembro de 2018.

LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO – TEN CEL QEM
 CH SEC PROJ SRO/6 e SRO/6
 CREA/PE – 024858D

Anexo II

TERMO DE CONTRATO (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E A EMPRESA

O Hospital Geral de Salvador, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 80613.006691/2018-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução do Projeto de modernização tecnológica de dois elevadores do Hospital Geral de Salvador, mediante o regime de empreitada por preço unitário, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160039/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088960

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: D8SAFCTMABI

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	ANEXO III					MODELO			
	TIMBRE DA EMPRESA								

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
				MAT	M.O.	TOTAL	MAT	M.O.	TOTAL
1.	APOIO A OBRA	UND							
1.1.	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	UND							
1.1.1.	QUADRO DE COMANDO	UND	1						
1.1.2.	BOTOEIRA CABINA (CONJUNTO)	UND	2						
1.1.3.	BOTOEIRA PAVIMENTO	UND	5						
1.1.4.	CABINA	UND	2						
1.1.5.	OPERADOR DE PORTAS	UND	2						
1.1.6.	PORTA AUTOMÁTICA	UND	5						
1.1.7.	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	UND	2						
1.1.8.	PRÉ-FIAÇÃO, CABOS, ELETRICOS DE MANOBR	UND	1						
	OUTROS								

Local e data

assinatura do responsável pela proposta

ANEXO IV TIMBRE DA EMPRESA	MODELO DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS
---	---

MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA - ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU		% MATERIAL	% MÃO DE OBRA
		MIN	MAX		
1	Administração Central (AC)	1,50	3,45		
2	Lucro (L)	3,50	5,11		
3	Despesas Financeiras (DF)	0,85	1,11		
4	Seguros (S)	0,30	0,82		
5	Garantias (G)				
6	Riscos (R)	0,56	0,89		
7	Impostos (I)	-	-		
7.1	ISS (ISS)	-	5,00		
7.2	PIS (PIS)	-	0,65		
7.3	COFINS (CO)	-	3,00		
7.4	CPRB **	-	4,50		
BDI DIFERENCIADO					
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$					
CUSTO TOTAL DA OBRA:					
				R\$	-
PREÇO TOTAL DA OBRA:				#DIV/0!	
% EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL:				#DIV/0!	#DIV/0!
$[BDI]_{Global} = ((C_{mat} \times [BDI]_{mat}) + (C_{mo} \times [BDI]_{mo})) / (C_{mat} + C_{mo})$					
BDI* GLOBAL (%):				#DIV/0!	

*BDI elaborado de acordo com Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário e Lei 12.844/2013.

**De acordo com a Lei nº 13.161 que reduz as desonerações das folhas de pagamento e eleva a alíquota da construção civil de 2,0% para 4,5% e passa a vigorar a partir de 1 de dezembro de 2015.

Obs: Dessa forma o BDI mínimo e máximo especificados no Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário será acrescido de 4,5%.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V

MODELO

CABEÇALHO DA EMPRESA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Item	Descrição	Orçamento						Valor	
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês		
1	PROJETO	50%	50%					100%	5.925,00
		R\$ 4.016,99	R\$ 4.016,99						
2	MÃO DE OBRA INDIRETA	30%	20%	20%	10%	10%	10%	100%	-
		R\$ 1.128,97	R\$ 752,65						
3	TAXA, IMPOSTOS E LICENÇAS	100%	0%					100%	5.725,50
		R\$ 655,62	R\$ 0,00						
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E OUTROS	0%	20%	20%	20%	20%	20%	100%	222,93
		R\$ 0,00	R\$ 44,59						
5	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	40%	20%	20%	20%			100%	-
		R\$ 2.737,39	R\$ 0,00						
6	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	0%	0%	33%	33%	34%		100%	2.210,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00						
7	CANTEIRO DE OBRAS	30%	0%	20%		20%	30%	100%	-
		R\$ 780,91	R\$ 0,00						
8	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0%	33%	33%	34%			100%	13.478,84
		R\$ 0,00	R\$ 4.448,02						
9	ALVENARIAS E PAINÉIS DE FECHAMENTO	20%	0%	20%	20%	20%	20%	100%	-
		R\$ 1.064,30	R\$ 0,00						
Total por mês		10.384,18	9.262,24	-	-	-	-		Total
Acumulado		37,68%	71,28%				71,28%		
		10.384,18	19.646,42				19.646,42		27.562,26
BDI	17,38/24,13%								
TOTAL GERAL COM BDI		12.483,86	11.300,36						

Local e data

Realizado por:

Assinatura do responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (nome),
_____, (nacionalidade), _____ (estado civil), RG N.º
_____, e CPF N.º _____, na condição de
preposto da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas
da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente
para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao
trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério
do Trabalho e Emprego.

_____, em ____/____/____.

*Código Penal, art. 299.

Local e data

Nome e Cargo do representante da empresa

CPF/IDT

CARIMBO

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Tomada de Preços N° 02/2018 - HGeS

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira do CREA (ou CAU) n.º _____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Salvador-BA, / / .

ANEXO VIII
(MODELO - em papel timbrado da licitante)

CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Tomada de Preços N° 02/2018**

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de preços para a execução de serviços de _____ (indicar objeto da licitação), discriminados na Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro anexos, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidos neste edital.

O valor total da proposta é de **R\$** _____ (_____).

A execução dos serviços será realizada no prazo de ____ (_____) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

Declaramos:

1. Que o prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias consecutivos.
2. Que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os insumos e serviços utilizados para a prestação dos serviços.
3. Que nos submetemos a todas as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se totalmente às disposições nele contidas.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) n°: _____
- c) Endereço: (rua, bairro, cidade, estado)
- d) CEP: _____
- e) Fone/fax: _____
- f) E-mail: _____ (se houver)
- g) Dados bancários: (banco, conta, agência)

Cidade (UF), de _____ de 201X.

Assinatura e identificação do representante

CARIMBO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

Eu _____, Idt _____,
CPF _____, como representante devidamente constituído da empresa
_____, doravante denominada
(Licitante), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 02/2018-HGeS, declaro, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2018-HGeS foi elaborada de maneira independente pelo Licitante supra, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2018-HGeS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 02/2018-HGeS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2018-HGeS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2018 -HGeS quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2018-HGeS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2018-HGeS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador-BA, em _____ de _____ de _____.

Nome e Cargo do representante da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Hospital Geral de Salvador, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5-MARE e do Parágrafo 2º do Art 32 da Lei 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada....., não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do representante da empresa

CPF/IDT

CARIMBO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome do licitante), com sede à
_____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA para os fins do disposto na
Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que
esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,
de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF), de de 201X.

Assinatura e identificação do representante

CARIMBO

ANEXO XII

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Por este instrumento particular, _____ (Razão Social e CNPJ da licitante) credencia como nosso(a) representante o(a) Sr.

(a) _____ portador(a) do CPF n.º _____

Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___ por _____ estado civil _____,

a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação do HGeS, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 02/2018**, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade (UF), de _____ de _____.

Representante Legal do Licitante